



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEI N.º 662/2017

DATA: 20 DE MARÇO DE 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FILIAO O MUNICÍPIO NA UNDIME-
MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEM**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Cláudia na União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME-MT.

Art. 2º A autorização legislativa expressa nesta Lei visa suprir a lacuna decorrente do disposto na alínea “b” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Art. 3º O Município de Cláudia contribuirá financeiramente para a manutenção da Undime-MT de acordo com os valores das anuidades aprovadas pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, conforme sua previsão estatutária.

Parágrafo Único: Para o corrente ano de 2017 o valor estipulado da anuidade tratada no caput é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago por meio de boleto bancário até o dia 30 de abril.


Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.001.12.122.0018.1020-3350.41.00.00.00 (0072) – Contribuições	2.000,00
--	-----------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.


ALTAMIR KÜRTEM
Prefeito Municipal